



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013103/2022-84**

Interessado: **PEDRO LUIS MATHEUS CASTILLO**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.013103/2022-84. Interessado(a): PEDRO LUIS MATHEUS CASTILLO, nacional do(a) Angola. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02499\_2022, datado de 19/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02373\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que solicitou agendamento no dia 26/07 para o dia 13/09. Porém, o nome do seu pai estava errado no documento, e foi solicitado um novo agendamento com a certidão de nascimento, o que não é um documento requerido para a renovação. Para isso, perguntou se haveria alguma multa considerando a demora nos agendamentos, mas afirmaram que não sabiam. No novo agendamento, conseguiu apenas para 19/10 e foi multado. Alega que não acha justo o pagamento da multa porque essa renovação só foi necessária por um erro que não foi dele, mas de transcrição no seu documento vencido. Além disso, apresentou documentos que mostram o nome correto de seu pai. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02499\_2022. Determino a inativação do Termo de Notificação nº 0183\_02373\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação, visto regularização migratória. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 31/01/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26525497** e o código CRC **62B7DDDF**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.013103/2022-84

SEI nº 26525497